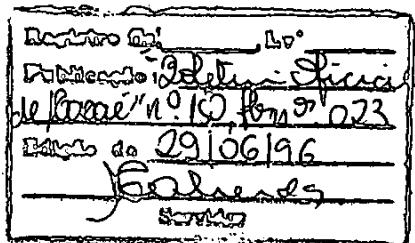




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito



LEI N° 1.682 /96



A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a SOCIE-  
DADE MUSICAL MACAENSE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 1.996.

(Assinatura de Carlos Emir Mussi)  
CARLOS EMIR MUSSI  
Prefeito